Prefeitura Municipal de Irati

ESTADO DO PARANA

PUBLICADO
Folha de Irati
em 15/07/81
Divisão de Expediente

L E I Nº 530

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a TELEPAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR -, para interligação da vila de Itapará à Rêde Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano, ativado com painel solar.

Art. 2º - Para ocorrer às despêsas do artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de Cr$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de julho de 1981.

Olavo Anselmo Santini

OLAVO ANSELMO SANTINI
Prefeito Municipal

Dec nº 07/81